



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/2024)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2614, DE 2024

*Aprova o Plano Nacional de
Educação para o próximo decênio.*

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescenta-se o inciso XVIII ao art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, a seguinte redação:

"XVIII – a promoção da inovação educacional e o fortalecimento de arranjos colaborativos, com a participação de diferentes atores públicos e privados, voltados à melhoria da qualidade do ensino, da gestão escolar e da equidade educacional."

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional de Educação 2024-2034 nasce diante de um diagnóstico incontornável: o PNE anterior chega ao fim com quase 90% de suas metas descumpridas, incluindo retrocessos em áreas críticas. O caso da meta 2, por exemplo — que visava garantir o acesso universal ao ensino fundamental para crianças de 6 a 14 anos — evidencia uma regressão alarmante: em 2023, mais de 1,1 milhão de crianças dessa faixa etária estavam fora da etapa adequada, sendo 150 mil sequer escolarizadas, patamar pior do que em 2014.

Apesar de avanços legais e de investimentos crescentes, os resultados concretos em qualidade, equidade e eficiência permanecem aquém do necessário para transformar o cenário educacional brasileiro. Insistir nos mesmos formatos e instrumentos, ignorando os limites revelados pela última



* C D 2 5 2 3 2 3 6 4 9 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

década, é abrir caminho para repetir os mesmos insucessos. É preciso, portanto, manter o compromisso com a educação pública, mas com a coragem de testar caminhos complementares, mais colaborativos e orientados por evidências — sobretudo nas regiões que mais sofrem com desigualdades estruturais.

Nesse contexto, a presente emenda propõe a inclusão de uma diretriz que reconheça e valorize a inovação educacional e os arranjos colaborativos como parte da agenda pública nacional, com ênfase na atuação conjunta entre o poder público e diversos atores da sociedade — incluindo organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e o setor privado.

A diretriz proposta reconhece que os desafios educacionais do Brasil são diversos e exigem respostas que respeitem as especificidades de cada rede de ensino. Ao promover a valorização de arranjos colaborativos e da inovação, o texto legitima a construção de soluções contextualizadas, com espaço para novos modelos de gestão, metodologias pedagógicas mais eficazes, tecnologias aplicadas à aprendizagem e parcerias orientadas por resultados.

É preciso reconhecer que o sistema educacional brasileiro, em muitos casos, opera dentro de uma estrutura engessada, que dificulta a adoção de práticas inovadoras e o aproveitamento de expertises existentes fora do aparelho estatal. Ao não incluir no texto do PNE um estímulo claro à experimentação e à cooperação intersetorial, corremos o risco de repetir os mesmos modelos que já demonstraram suas limitações no ciclo anterior do Plano.

A diretriz proposta representa, portanto, um convite à responsabilidade compartilhada, ao redesenho de soluções mais eficazes e à superação da lógica isolada que historicamente marcou a formulação e execução das políticas educacionais. Longe de contrariar os princípios da educação pública, trata-se de reafirmá-los com instrumentos mais modernos, eficientes e abertos à sociedade — uma forma de dar vida a um dos pilares constitucionais da nossa educação: o compromisso coletivo com o seu sucesso.

Em suma, a presente emenda não define um modelo único, mas reconhece que, sem abrir espaço para novas formas de cooperação e para a experimentação de soluções baseadas em evidências, dificilmente alcançaremos resultados diferentes daqueles que nos frustraram até aqui.

Sala da Comissão, de outubro de 2025.



* C D 2 5 2 3 2 3 6 4 9 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Socorro Neri
Deputada Federal PP/AC

Apresentação: 27/10/2025 20:35:21.163 - PL261424
ESB 789/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.789/2025



* C D 2 2 5 2 3 2 3 6 4 9 5 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 342 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5342/3342 | dep.socorroneri@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252323649500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Socorro Neri